



São Paulo, 13 de junho de 2018
Pres. F000195

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP vem à presença de Vossa Excelência manifestar sua preocupação relativamente à constitucionalidade da MP 832/2018, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (frete), remetendo à ANTT a publicação da tabela com os preços mínimos.

Isso porque, o art. 246 da Constituição Federal veda a adoção de medida provisória para regulamentar artigo da Constituição, cuja redação tenha sido alterada por emenda constitucional promulgada entre 01/01/1995 e 11/09/2001.

Além disso, a fixação de preços mínimos do transporte rodoviário de cargas, enquanto aspecto da ordenação dos transportes terrestres, prevista no art. 178 da CF, dentre outros dispositivos constitucionais relacionados, não poderia ser veiculada por medida provisória, o que caracteriza a inconstitucionalidade formal à MP 832/2018.

Por fim, como regra geral decorrente do que prevê a ordem econômica constitucional (arts. 170 a 192, CF), a regulação das atividades econômicas pelo Estado, nos termos dos arts. 170 e 174 da CF, não pressupõe o poder de fixar ou delimitar preços como política regular.

As consequências da adoção de um sistema de tabelamento de preços está causando, como é de amplo conhecimento de Vossa Excelência, uma insegurança jurídica em todos os setores da cadeia produtiva, paralisando atividades de produção em diversas áreas, aumento expressivo nos valores cobrados pela prestação de serviços de transportes rodoviários que vão de 40% a 100%, além de potencialmente criar um ambiente totalmente desfavorável à retomada do crescimento econômico do país.

Desta forma, é a presente para solicitar a Vossa Excelência a rejeição da MP 832/2018, que institui a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (frete).

Certo de sua atenção a este pedido, antecipo agradecimentos e envio cordiais cumprimentos.


José Ricardo Roriz Coelho
Presidente em exercício



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor José Ricardo Roriz Coelho, Presidente da
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa do
Ofício Pres. F000195, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência
do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi
remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 832, de 2018** do
Congresso Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas
competências regimentais.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa